



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX-FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1980/2017

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1857/2013, de 18/12/2013, que define como zona de urbanização específica, para elaboração de projeto de implantação de ocupação para fins industrial, os lotes de terras nºs 156 e 157, da Gleba Patrimônio Guadiana, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1857, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Define como zona de urbanização específica, para elaboração de projeto de implantação de ocupação para fins comercial e residencial, os lotes de terras nºs 156 e 157, da Gleba Patrimônio Guadiana, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.” (NR)

Art. 2º Os artigos 1º e 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1857/13, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica definido como zona de urbanização específica para elaboração de projeto de implantação de ocupação para fins comercial e residencial, os lotes de terras nºs 156 (cento e cinquenta e seis) e 157 (cento e cinquenta e sete), com área de 8,30 alqueires paulistas, iguais a 200.860,00 metros quadrados, localizado na Gleba Patrimônio Guadiana, e objeto da Matrícula nº 2773, Livro 2-RG, do Cartório Imobiliário da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Sobre a zona de urbanização específica poderá ser elaborado tão somente um projeto contendo um loteamento para fins comercial e residencial, obedecida a legislação vigente e as seguintes determinações:” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1857/13, de 18 de dezembro de 2013.

Mandaguáçu, 14 de junho de 2017.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
13246.....Edição
de 15.06.17
Secretário 